



SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 1º DE JUNHO DE 2004

Institui Comissão encarregada de promover estudos e adotar providências com vistas à implantação da Política Habitacional do Servidor Público Federal, no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

OS SECRETÁRIOS DE RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e o SECRETÁRIO NACIONAL DE HABITAÇÃO, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o objetivo do governo no sentido de viabilizar o acesso à moradia aos servidores públicos federais, através de programa de aquisição e ampliação de unidades habitacionais, com vistas à melhoria da qualidade de vida dos servidores e redução do déficit habitacional, resolvem:

Art. 1º Fica instituída Comissão Interministerial, encarregada de promover estudos com vistas à elaboração, implementação, e acompanhamento das ações e procedimentos destinados a viabilizar o acesso à moradia do Servidor Público Federal, em consonância com a política habitacional do Governo Federal, composta por representantes dos órgãos e entidades a seguir descrito, indicados pelos respectivos titulares:

- I - dois representantes do Ministério das Cidades - Secretaria Nacional de Habitação, sendo um titular e um suplente;
- II - quatro representantes do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Secretaria de Recursos Humanos e Secretaria do Patrimônio da União, sendo dois titulares e dois suplentes; e
- III - dois representantes da Caixa Econômica Federal - Diretoria de Habitação de Interesse Social, sendo um titular e um suplente..

Parágrafo único. A Comissão será presidida por representante da Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Compete à Comissão:

- I - definir princípios e diretrizes em consonância com a Política Nacional de Habitação, com vistas à implantação da política habitacional do servidor público federal, até julho de 2004;
- II - definir os critérios de seleção dos beneficiários e inscrição no programa, priorizando os servidores de baixa renda;
- III - acompanhar e supervisionar o processo de seleção e de inscrição dos beneficiários, inclusive no que diz respeito à tramitação dos respectivos processos junto à entidade financeira;
- IV - definir os procedimentos operacionais e administrativos relativos à implementação da mencionada política;
- V - avaliar os resultados de sua implementação e propor os ajustes necessários;

VI - definir metas e resultados em consonância com os recursos disponibilizados para tal fim, bem assim com os Programas Habitacionais do Governo Federal;

VII- divulgar semestralmente os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito aos custos e quantitativo de servidores beneficiados; e

VIII- reunir sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente, para avaliar os resultados e dar encaminhamento aos assuntos ou situações pendentes, ouvindo, se necessário, a Consultoria Jurídica do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 3º São instrumentos da Política Habitacional do Servidor Público Federal:

- I - princípios e diretrizes dos Programas Habitacionais do Governo Federal;
 - II - relatórios de Execução; e
 - III - sistema de acompanhamento e informações gerenciais;
- § 1º Os princípios e as diretrizes deverão indicar as orientações estratégicas, os conteúdos prioritários e os respectivos público-alvo relativos às ações habitacionais para o período a que se referem, levando em consideração os resultados alcançados no período anterior e os planejados para os períodos subseqüentes.

§ 2º Os Relatórios de Execução, destinados a possibilitar o controle gerencial das ações habitacionais, incluirão o cumprimento das metas propostas com base nas informações definidas no parágrafo anterior.

§ 3º O sistema de acompanhamento e informações gerenciais, tendo por fonte os dados do Relatório de Execução, contemplará indicadores que permitam a avaliação permanente das atividades desenvolvidas.

Art. 4º Caberá à Secretaria de Recursos Humanos disponibilizar o apoio técnico e administrativo necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO E. A. MENDONÇA
Secretário de Recursos Humanos

ALEXANDRA RESCHKE
Secretária de Patrimônio da União

JORGE FONTES HEREDA
Secretário Nacional de Habitação

Ministério do Trabalho e Emprego

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 39, DE 28 DE MAIO DE 2004

A Delegada Regional do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria Ministerial n.º 3.118 de 03.04.1989, publicada no D.O.U. de 05/04/89 e considerando o que consta no processo 46218.012124/2002-63 resolve:

Artigo 1º: Conceder autorização à empresa Três Portos S. A. Industria de Papel situada a Rua Aurélio Porto 379, em Esteio RS para trabalhar sob regime interrupto de trabalho, inclusive aos domingos e feriados civis e religiosos, para o (s) empregado (s) de seus setores de fabricação (Maquinas 2 e 4), Preparação de Massa, Refino, Caldeiras, Efluentes e Recuperadores de Fibras, nos termos dos artigos 68 e 70 da CLT, observando a escala de revezamento organizada de acordo com a Portaria Ministerial n.º 417 de 10.06.1996, e as normas de proteção em segurança e medicina do trabalho.

Artigo 2º A presente autorização é concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 19.09.2002 renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término, observado o parágrafo único de artigo 4º da Portaria Ministerial n.º 3.118/89.

Artigo 3º Tomar sem efeito as Portarias n.º 30 e n.º 31 de 07 de maio de 2004, publicada no DOU n.º 90 de 12 de maio de 2004, seção 1, página 105.

NEUSA MARIA DE AZEVEDO,

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

PORTARIA Nº 82, DE 1º DE JUNHO DE 2004

Altera a redação do item 11.2.5 e revoga o item 11.2.6 da NR-11.

A SECRETÁRIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, e o DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de atualização e adequação do texto da Norma Regulamentadora n.º 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais, e a demanda de elaboração de proposta de texto pela FUNDACENTRO para os itens 11.2.5 e 11.2.6, contida na Ata da 36ª Reunião Ordinária da Comissão Tripartite Paritária Permanente - CTPP; e Considerando que a alteração proposta foi consensada pela Comissão Tripartite Paritária Permanente em sua 37ª Reunião Ordinária, resolvem:

Art. 1º Alterar a redação do item 11.2.5 que passa a vigorar com o seguinte texto:

“11.2.5 - As pilhas de sacos, nos armazéns, devem ter altura máxima limitada ao nível de resistência do piso, à forma e resistência dos materiais de embalagem e à estabilidade, baseada na geometria, tipo de amarração e inclinação das pilhas”.

Art. 2º Fica revogado o item 11.2.6 da NR-11 e o respectivo código 111.021-7 da NR-28.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUTH BEATRIZ VASCONCELOS VILELA
Secretária de Inspeção do Trabalho

VIRGÍLIO CÉSAR ROMEIRO ALVES
Diretor do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 28 de maio de 2004

Pedido de Alteração Estatutária

O Senhor Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando terem os requerentes satisfeito os requisitos para o pedido de alteração estatutária, previstos na Portaria nº 343, de 04 de Maio de 2000 e alterações posteriores, dá ciência do requerido pelas entidades abaixo mencionadas, ficando aberto o prazo de trinta dias, para que as partes interessadas possam se manifestar.

Nos termos do artigo 5º. da Portaria nº 343/2000, as impugnações deverão ser feitas mediante requerimento e entregues no Protocolo Geral do Ministério do Trabalho e Emprego, instruído com os seguintes documentos:

- a) comprovante de registro do impugnante no Ministério do Trabalho;
- b) recibo de depósito, em favor da Coordenação Geral de Logística e Administração - CGLA/MTE, conta corrente única 170500-8 do Banco do Brasil; Agência no. 4201-3, deposito identificado (código - dv) / finalidade - nº 38.001.800.001.001-4, relativo ao recolhimento da importância correspondente ao custo da publicação no D.O.U., no valor de R\$ 83,77 (oitenta e três reais e setenta e sete centavos).

Processo	46000.011821/2001-61
Entidade	"Sindicato dos Cursos Livres de Idiomas do Estado de Minas Gerais-SINDILIVRE-IDIOMAS/MG
Abrangencia	Estadual
Base Territorial	Minas Gerais
Categoria	Econômica dos Cursos Livres de Idiomas

Processo	46000.012734/2001-21
Entidade	"Sindicato dos Empregados no Comércio de Xanxerê", SC
Abrangencia	InterMunicipal
Base Territorial	*Santa Catarina* - Abelardo Luz, Bom Jesus, Coronel Martins, Faxinal dos Guedes, Galvão, Ipuacu, Jupiá, Ouro Verde, São Domingos, Xanxerê
Categoria	Empregados no Comércio Varejista e Atacadista em Geral, Empregados em Empresas de Serviços Contábeis, incluindo os Empregados da Área Administrativa das Empresas

Processo	46010.001286/2001-11
Entidade	Sindicato do Comércio Varejista de Pescados e Vendedores Ambulantes de São Luís/MA
Abrangencia	Municipal
Base Territorial	*Maranhão* - São Luís
Categoria	Comércio Varejista de Pescados e Vendedores Ambulantes

Processo	46000.016113/2002-06
Entidade	"Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Erechim e Região", RS
Abrangencia	InterMunicipal

Base Territorial - *Rio Grande do Sul* - Aratiba, Áurea, Barão de Cotegipe, Barra do Rio Azul, Benjamin Constant do Sul, Cacique Doble, Campinas do Sul, Carlos Gomes, Centenário, Entre Rios do Sul, Erechim, Erval Grande, Faxinalzinho, Gaurama, Itatiba do Sul, Jacutinga, Machadinho, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Maximiliano de Almeida, Nonoai, Paim Filho, Ponte Preta, Santo Expedito do Sul, São João da Urtiga, São José do Ouro, São Valentim, Severiano de Almeida, Três Arroios, Viadutos

Categoria-Profissionais - da Área da Saúde em Fundações, Empresas e Entidades Benéfcentes, Filantrópica e Religiosos, Categoria da Enfermagem em Geral, (Técnicos, Auxiliares e Atendente), Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde, de Massagens, de Repouso, Associações Assistências de Saúde, Clínicas, Sanatórios, Geriatria, Asilos, Matemidades, Policlínicas, Ambulatórios, Laboratórios de Análises Clínicas, de Radiologia, de Serviços de Fisioterapia e Reabilitação, Hospitais e Clínicas Veterinárias, Clínicas e Consultórios Médicos e Dentários, Clínicas de Orteses e Próteses, Serviços de Promoção de Planos de Assistência Médica e Odontológica, Grupos de Cooperativas de Serviços Médicos, Auxiliares e Técnicos de Serviços para Médicos, de Cobaltoterapia, de Encefalografia, de Eletrocardiologia, de Hemoterapia, Atendentes e Auxiliares de Serviços Médicos Buocratas, Atendentes de Consultórios Médicos e Odontológicos e os demais profissionais vinculados por contrato de Trabalho, bem como os Trabalhadores que são contratados por terceiros e prestam serviços nas Empresas de Entidades Benéfcentes, Filantrópicas e Religiosas.

Processo	46000.008628/2003-13
Entidade	Sindicato das Empresas de Transportes de Carga de São Paulo e Região - SETCESP
Abrangencia	InterMunicipal

Base Territorial-*São Paulo* - Amparo, Arujá, Atibaia, Barueri, Biritiba-Mirim, Bom Jesus dos Perdões, Bragança Paulista, Caieiras, Cajamar, Campo Limpo Paulista, Carapicuíba, Cotia, Embu, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guararema, Guarulhos, Itapecerica da Serra, Itapevi, Itaquaquecetuba, Itatiba, Itupeva, Jandira, Jarinu, Joanópolis, Jundiá, Juquitiba, Louveira, Mairiporã, Moji das Cruzes, Morungaba, Nazaré Paulista, Osasco, Pedra Bela, Piracaia, Pirapora do Bom Jesus, Poá, Saleópolis, Santa Isabel, Santana de Parnaíba, São Paulo, Suzano, Taboão da Serra, Vargem Grande Paulista, Várzea Paulista

Categoria	Econômica das Empresas de Transporte Rodoviário de Cargas com Equipamentos de Duas ou Diversas Rodas ou Eixos, Multimodal de Cargas e de Logística
-----------	--

Processo	46000.013551/2003-95
Entidade	Sindicato dos Empregados no Comércio de Nova Friburgo - SEC-NF, RJ
Abrangencia	InterMunicipal
Base Territorial	*Rio de Janeiro* - Bom Jardim, Cachoeiras de Macacu, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Macuco, Nova Friburgo, Santa Maria Madalena, São Sebastião do Alto, Sumidouro, Trajano de Moraes
Categoria	Empregados no Comércio em Geral

Processo	46000.016537/2003-43
Entidade	“Sindicato Produtores Rurais de Caratinga”, MG
Abrangencia	InterMunicipal
Base Territorial	*Minas Gerais* - Caratinga, Entre Folhas, Imbé de Minas, Piedade de Caratinga, Santa Bárbara do Leste, Santa Rita de Minas, Ubaporanga, Vargem Alegre